



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1810.001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DO PIRIÁ**, órgão municipal, sediada na Av. Getúlio Vargas – 534, Bairro: Centro, CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá/PA, CNPJ: 01.612.360/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA e a empresa **MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI**, sediada à Av. João Paulo II, nº 725, Bairro: centro – Capanema - Pa, Inscrita no CNPJ sob nº 19.206.079/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Danilo Duarte de Moura, portador do CPF nº 965.222.162-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a Aquisição de material de construção, elétrico hidráulico para conclusão das quadras padrão FNDE localizadas na Comunidade do Jiboia e na Sede do Município de Cachoeira do Piriá - PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

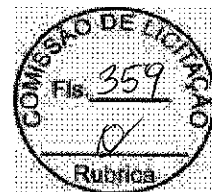
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condulete em alumínio tipo T de 3/4"	unid	10	19,50	195,00
02	Bucha em alumínio de 3/4"	unid	60	1,10	66,00
03	Condulete em alumínio tipo L de 3/4"	unid	10	7,80	78,00
04	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4"	unid	8	10,00	80,00
05	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4"	unid	2	9,50	19,00
06	Caixa de PVC octagonal 4x4"	unid	14	7,00	98,00
07	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	unid	32	8,20	262,40
08	Espelho para Caixa de PVC 4x2"	unid	12	53,00	636,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

09	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 2,5mm²	m	380	7,00	2.660,00
10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 4,00mm²	m	1640	7,00	11.480,00
11	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 16mm²	m	28	7,00	196,00
12	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ seção 35mm²	m	82	7,00	574,00
13	Tomada 2p++ de embutir, 10A, completa	unid	4	13,00	52,00
14	Tomada 2p++ para piso, 10A, completa	unid	2	13,00	26,00
15	Interruptor 1 tecla simples	unid	14	12,00	168,00
16	Disj. termomagnético monopolar 10A, padrão DIN (linha branca)	unid	10	16,00	160,00
17	Disj. termomagnético binopolar 20A, padrão DIN (linha branca)	unid	10	19,00	190,00
18	Disj. termomagnético binopolar 25A, padrão DIN (linha branca)	unid	16	20,00	320,00
19	Disj. termomagnético tripolar 150A, padrão DIN (linha branca)	unid	4	64,50	258,00
20	Disj. termomagnético tripolar 175A, padrão DIN (linha branca)	unid	2	49,00	98,00
21	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30mA	unid	2	192,00	384,00
22	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disj. Unipolares+ 8 bipolares+ 1 tripolar+ 1 DR, padrão europeu (linha branca) exclusive disjuntores	unid	2	495,00	990,00
23	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disj. Unipolare+ 5 bipolares+ 2 tripolar, padrão europeu (linha branca) exclusive disjuntores	unid	2	495,00	990,00
24	Eletroduto de PVC rígido roscável, 1"	vr	16	13,00	208,00
25	Curva de PVC rígido roscável, 1"	und	10	6,00	60,00
26	Luva de PVC roscável pra Eletroduto, 1"	und	16	3,70	59,20
27	Eletroduto de PVC rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	vr	22	2,00	44,00
28	Curva de PVC rígido roscável, 3/4"	und	12	2,00	24,00
29	Luva de PVC roscável pra Eletroduto, 3/4"	und	24	2,40	57,60
30	Eletroduto de PVC rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	vr	16	5,50	88,00
31	Curva de PVC rígido roscável, 1.1/2"	und	10	7,50	75,00
32	Luva de PVC roscável pra Eletroduto, 1.1/2"	und	16	4,00	64,00
34	Curva de FoGo roscável, 3/4"	und	20	9,50	190,00
35	Luva de FoGo 3/4"	und	58	6,70	388,60
37	Curva de FoGo roscável, 1"	und	6	9,50	57,00
38	Luva de FoGo 1"	und	14	12,00	168,00
40	Curva de FoGo roscável, 1.1/2"	und	10	14,00	140,00
41	Luva de FoGo 1.1/2"	und	26	14,00	364,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

42	Luminária calha sobrepor p/ lamp. Fluorescente 2x40w, completa, incl. Reator eletrônico e lampada	unid	12	98,00	1.176,00
43	Luminária calha sobrepor p/ lamp. Fluorescente 1x40w, completa, incl. Reator eletrônico e lampada	unid	2	98,00	196,00
44	Luminária blindada p/ alta pressão, linha ind. projetor hermético p/ lampada de luz mista de 500w, c/ proteção da lampada	unid	30	98,00	2.940,00
45	Conector de bronze para haste 5/8"	unid	24	9,00	216,00
46	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	unid	48	45,00	2.160,00
47	Haste tipo Cooperwld 5/8" - 3m	unid	10	24,00	240,00
48	Tubo PVC 40 mm Eletroduto	vr	36	9,00	324,00
49	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	unid	10	298,00	2.980,00
50	Caixa de inspenção 30x30x40 cm pra haste de aterramento em PVC com tampa	unid	10	21,00	210,00
51	Vaso sanitário para deficientes físicos para valvula de descarga, em louça branca, c/ acessórios, incl. Assento, fixação, vedação.	unid	4	285,00	1.140,00
52	Vaso sanitário sifonado p/ valvula de descarga, em louça branca, c/ acessórios, incl. Assento, fixação, vedação.	unid	8	378,00	3.024,00
53	Cuba de lavatorio para bancada 28Cm	unid	12	362,00	4.344,00
54	Valvula pra lavatorio	unid	16	44,00	704,00
55	Engate Flexivel - 40 Cm	unid	28	9,00	252,00
56	Assento sanitario	unid	12	45,00	540,00
57	Torneira cromada para lavatório 1/2"	unid	16	47,00	752,00
58	Torneira de bóia p/ caixa em PVC d=3/4"	unid	2	15,00	30,00
59	Calha em chapa de aço galvanizado nº24	m²	70	63,00	4.410,00
60	Tubo de queda - água pluvial DN=150mm	m	84	60,00	5.040,00
61	Joelho PVC 90° d=150mm - tubulação pluvial	unid	8	77,00	616,00
62	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	unid	8	20,00	160,00
63	Tubo PVC de esgoto 100mm	vr	8	56,00	448,00
64	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000litros	unid	2	1.475,00	2.950,00
65	Flange para caixa d'água 25mm	unid	6	20,00	120,00
66	Flange para caixa d'água 50mm	unid	4	43,00	172,00
67	selador acrílico amarelo	Latão	4	153,00	612,00
68	tinta acrílica amarelo	Latão	12	98,00	1.176,00
69	massa pva - branco	Latão	8	98,00	784,00
70	selador acrílico - branco	Latão	3	90,00	270,00
71	Tinta PVA - latex - branco	Latão	12	198,00	2.376,00
72	tinta à base de resina epóxi - LARANJA	Latão	2	173,00	346,00
73	tinta à base de resina epóxi - BRANCA	Latão	2	173,00	346,00
74	tinta à base de resina epóxi - AZUL	Latão	2	173,00	346,00
75	tinta à base de resina epóxi - verde	Latão	30	173,00	5.190,00
76	tinta esmalte sintético para Ferro	Galão	90	83,00	7.470,00
77	Tijolo de barro 14x19x9	UN	15000	1,00	15.000,00
78	Cimento Portland CP II - 32	sc	275	40,00	11.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

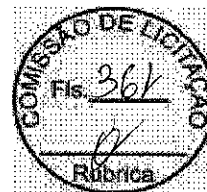
79	ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BARRO OU CAL(EXEMPLO QUIMIKAL MPK 120)	LT	16	19,00	304,00
80	Areia	M3	16	118,00	1.888,00
81	Seixo	M3	19	142,00	2.698,00
82	Sika 1	L	2	55,00	110,00
83	AÇO CA 60 - 5.00mm	KG	215	7,00	1.505,00
84	AÇO CA 60 - 8.00mm	KG	200	7,00	1.400,00
85	AÇO CA 60 - 10.00mm	KG	230	9,00	2.070,00
86	Arame recozido No. 18	KG	18	28,00	504,00
87	Desmoldante para formas	LT	2	44,00	88,00
88	Tubo em PVC - 150mm (LS)	VR	2	175,00	350,00
89	Tubo em PVC - 100mm (LS)	VR	2	54,00	108,00
90	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	2	7,00	14,00
91	Tábua de madeira branca 4m	Dz	44	85,00	3.740,00
92	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	12	222,00	2.664,00
93	Ripão em madeira 2"x1" serr.	Dz	12	30,00	360,00
94	Prego 2"x11	KG	15	10,00	150,00
95	tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pv	m2	300	56,00	16.800,00
96	tubos de ferro galvanizado 2"	vr	75	92,00	6.900,00
97	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, Comprimento 2,40 Cm e largura 50cm, conforme projeto	unid	4	356,00	1.424,00
98	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", 1=140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	4	70,00	280,00
99	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", 1=80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	16	136,00	2.176,00
100	Espelho plano 4mm (2,40m x 0,90m)	unid	4	272,00	1.088,00
101	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	2	3.380,00	6.760,00
102	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	2	2.385,00	4.770,00
103	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	2	1.030,00	2.060,00
104	Soleira em granito cinza andorinha, l=15cm, e=2cm, Comp.=95cm	unid	6	98,00	588,00
105	Fechadura para porta de banheiro, tipo targeta metálica	unid	12	60,00	720,00
106	Dobradiça	unid	33	21,00	693,00
107	Porta de madeira - banheiro e sanitários(1,70 x 0,60m)	unid	8	730,00	5.840,00
108	Porta de madeira - banheiro e sanitários(1,70 x 0,80m)	unid	4	730,00	2.920,00
TOTAL GERAL					172.999,80

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 172.999,80 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



3. DA VIGENCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.
- 3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ORGAOS PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;
- 4.2 É participante o seguinte órgão:
- 4.2.1 Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4 As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISAO E CANCELAMENTO

- 5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou.

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



gerenciador poderá:

6.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

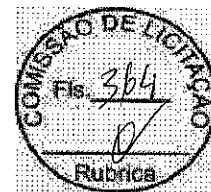
7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. A Entrega dos Materiais deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) Serviço (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) serviço (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço(s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

- 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;
- 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o Serviço, objeto desta Ata;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Serviço;
- 10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
 - 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Administração o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

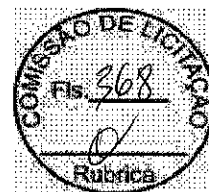
- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

- 14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;
 - 14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - 14.1.2.1. Advertência;
 - 14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

**LEONARDO
DUTRA**

**VALE:51397013
249**

Assinado de forma digital por Cachoeira do Piriá (PA), 18 de Outubro de 2019
digital por
LEONARDO DUTRA
VALE:51397013249

Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por
MOURA CONSTRUTORA
MOURA CONSTRUTORA
EIRELI:19206079000130
Dados: 2019.10.18 15:54:30
-03'00'

MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 19.206.079/0001-30
Contratada